

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano I Edição nº 1813

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Rico

Lei Municipal nº 940/2011, de 14 de dezembro de 2011.

Valter Batista dos Santos

Prefeito

Secretaria

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida João Carraro, 557

CEP: 87950-000

Fone: (044)3900-3616

Porto Rico - PR

Email: diariooficial@portorico.pr.gov.br

Site: www.portorico.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE REUNIÃO

CREDENCIAMENTO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025

INEXIGIBILIDADE 02/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A CRITÉRIO DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR.

RATIFICO a decisão a mim submetida, mantendo-a inócua pelos seus próprios fundamentos, e julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO** interposto pela recorrente **LAPLAN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, nos termos da Decisão proferida pelo Agente de Contratação.

Na oportunidade, **HOMOLOGO A 1ª ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SUPRACITADO**, para que surtam os seus efeitos legais.

Para tanto, deverá ser publicada a lista de credenciados, em observância ao Edital.

Publique-se.

Porto Rico/PR, 08 de abril de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:3076991
3076991
VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

587
E/

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano I Edição nº 1813

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LISTA DE CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025

INEXIGIBILIDADE 02/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A CRITÉRIO DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR.

O MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, resolve divulgar a **LISTA DE CREDENCIADOS** referente ao **CREDENCIAMENTO 01/2025**:

1 - L. DOS REIS GARCIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICA EIRELI - CNPJ 20.610.396/0006-00 - Rua Manoel Romao Neto, 445, Centro, CEP 87.950-000- Porto Rico/PR.

Porto Rico/PR, 08 de abril de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS: 973130
76991

VALTER BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

388
✓



COMUNICAÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÕES

Porto Rico/PR, 09 de abril de 2025.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Formalização de Contrato Administrativo.

Prezados,

Considerando o credenciamento da empresa **L. DOS REIS GARCIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICA EIRELI**, o qual foi homologado no dia 08/04/2025, venho através desta solicitar a contratação da empresa supracitada, pelo período de 12 meses, no valor de R\$1.394.334,24 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais, Vinte e Quatro Centavos), nos termos do Tópico 9 do Edital.

Certo de poder contar com sua valiosa compreensão, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Karla Mitiko Horikawa Sampaio
RG 3212909-4 / CPF 935.276.509-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Karla Mitiko Horikawa Sampaio
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PORTO
RICO**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão contida no artigo 74, inciso IV, da mesma Lei, atendendo ao pedido de contratação formulado em 09/04/2025 pela Secretária de Saúde do Município de Porto Rico/PR, Karla Mitiko Horikawa Sampaio, **a contratação direta da empresa L. DOS REIS GARCIA – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ nº 20.610.396/0006-00, no valor de R\$ 1.394.334,24 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte e quatro centavos), cujo objeto do contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A CRITÉRIO DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR, de acordo com toda documentação integrante do CREDENCIAMENTO 01/2025, INEXIGIBILIDADE 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025. A utilização do valor contratado será feita conforme demanda, sem obrigatoriedade de contratação do valor total.

Publique-se na forma prevista no artigo 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

Porto Rico/PR, 11 de abril de 2025.

VALTER
BATISTA
DOS

SANTOS:97
313076991

VALTER BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:97313076991
ND: C=BR, O=CM-Brasil, OU=+
Centrações Digital PF RJ, OU=+
Presença, OU=4417589900158,
OU=AC-BrazilID Multisig, CN=+
VALTER BATISTA DOS
SANTOS:97313076991
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Data: 2025.04.11 12:04:39-0700
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

300
01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PORTO
RICO**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATO Nº 11/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

CONTRATADA: L. DOS REIS GARCIA – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 20.610.396/0006-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A CRITÉRIO DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.394.334,24 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte e quatro centavos).

A CONTRATANTE não possui a obrigação de contratar o valor máximo estimado, devendo ser utilizado os valores conforme demanda.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1494
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1303
490	11.001.10.301.0003.2.132.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1000
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4494

Porto Rico/PR, 11 de abril de 2025.

VALTER
BATISTA DOS
SANTOS:9731
3076991

VALTER BATISTA DOS SANTOS

Prefeito

Assinado digitalmente por VALTER
BATISTA DOS SANTOS 97313076991
ND: CN=, OU=CP-BRASIL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presidência, OU=44176490001168, OU=AC Sincronizado Multiss, CN=VALTER
BATISTA DOS SANTOS 97313076991
Papel: Emissor e autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.11 12:03:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DERIVADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06/2025), QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR E A EMPRESA L. DOS REIS GARCIA – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557 – Centro, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Valter Batista dos Santos, brasileiro, divorciado em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, 126, Qd124 Lt05, Águas de Porto Rico, Cep 89750-000, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR**, CNPJ n. 09.267.309/0001-17, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. DOS REIS GARCIA – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.610.396/0006-00 situada à Rua Manoel Romão Neto, 445, Município de Porto Rico/PR CEP: 87.950-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sra. LUCILENE DOS REIS GARCIA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 036.503.649-80 e cédula de identidade nº 6.794.085-7 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Real, 1060, Município de Tamboara/PR, em decorrência do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (**Processo Administrativo n. 06/2025**), firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Regulamento Municipal e demais legislação aplicável, e pelas seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, em especial regulamentos editados para dar fiel execução à Lei.

A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes vinculam-se ao Edital de Credenciamento n. 01/2025 e ao Termo de Referência que o acompanha.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Os valores contratados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES

LICITAÇÃO

LABORATORIAIS, A CRITÉRIO DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR, de acordo com as especificações e condições descritas no edital e seus anexos.

ITEM	COD SUS	DESCRIÇÃO DE EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ACIDO CITRICO	2	R\$ 31,90	R\$ 63,80
2		ACIDO FOLICO	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
3		ACIDO GLIOXILICO	5	R\$ 33,94	R\$ 169,70
4	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	5	R\$ 21,48	R\$ 107,40
5	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5	R\$ 35,02	R\$ 175,10
6		DOSAGEM DE ÁCIDO PIRÚVICO	5	R\$ 75,35	R\$ 376,75
7	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00
8	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20	R\$ 26,78	R\$ 535,60
9	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	5	R\$ 49,11	R\$ 245,55
10	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	20	R\$ 28,27	R\$ 565,40
11		ADENOVIRUS	20	R\$ 26,11	R\$ 522,20
12		ALBUMINA	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
13	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	5	R\$ 19,37	R\$ 96,85
14	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5	R\$ 28,05	R\$ 140,25
15	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	5	R\$ 58,45	R\$ 292,25
16	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	5	R\$ 22,51	R\$ 112,55
17	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	5	R\$ 22,19	R\$ 110,95
18		ALFA - 1 - ANTRIPSINA FEZES	5	R\$ 75,23	R\$ 376,15
19	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	5	R\$ 16,36	R\$ 81,80
20	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	5	R\$ 30,39	R\$ 151,95
21	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	5	R\$ 133,32	R\$ 666,60
22		ANAL SWAB, PESQUISA DE OXIURUS	10	R\$ 16,68	R\$ 166,80
23		ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA (POR PEÇA) PCRS	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
24		ANATOMO PEÇA SIMPLES (POR PEÇA) BS	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
25	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20	R\$ 23,56	R\$ 471,20
26	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	10	R\$ 112,90	R\$ 1.129,00
27		ANTI CCP	10	R\$ 39,93	R\$ 399,30
28	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20	R\$ 20,51	R\$ 410,20
29		ANTI JO 1	10	R\$ 35,24	R\$ 352,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PORTO
RICO****LICITAÇÃO**

30	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10	R\$ 27,34	R\$ 273,40
31		ANTI LKM	5	R\$ 30,96	R\$ 154,80
32	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10	R\$ 31,84	R\$ 318,40
33	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	5	R\$ 29,80	R\$ 149,00
34	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
35	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	R\$ 25,89	R\$ 258,90
36		ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA, IGG	20	R\$ 48,29	R\$ 965,80
37	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	200	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
38		ANTICANDIDA IGG E IGM (CADA)	50	R\$ 79,72	R\$ 3.986,00
39	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	50	R\$ 29,71	R\$ 1.485,50
40	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	50	R\$ 31,17	R\$ 1.558,50
41		ANTICENTROMERO	5	R\$ 34,38	R\$ 171,90
42	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	20	R\$ 45,49	R\$ 909,80
43		ANTICORPO ANTI DNase B	5	R\$ 67,23	R\$ 336,15 3
44		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA A - IGG	20	R\$ 178,51	R\$ 3.570,20
45		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA A - IGM	20	R\$ 157,67	R\$ 3.153,40
46		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA B - IGG	20	R\$ 130,35	R\$ 2.607,00
47		ANTICORPOS ANTI INFLUENZA B - IGM	20	R\$ 154,55	R\$ 3.091,00
48	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	50	R\$ 42,87	R\$ 2.143,50
49		ANTIENDOMISIO IGA	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70
50		ANTIENDOMISIO IGG	10	R\$ 41,75	R\$ 417,50
51		ANTIENDOMISIO IGM	10	R\$ 51,83	R\$ 518,30
52		ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA, IGG (CADA)	20	R\$ 34,95	R\$ 699,00
53		ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	20	R\$ 38,53	R\$ 770,60
54		ANTIMICROSSOMAL LKM-1	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
55		ANTINEUTROFILO ANCA C ANCA P (CADA)	40	R\$ 49,01	R\$ 1.960,40
56		ANTIPARIETAL	5	R\$ 50,55	R\$ 252,75
57		ANTIPEROXIDADE TIREOIDEANA (ANTI - TIPO	50	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
58	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00
59	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	60	R\$ 34,13	R\$ 2.047,80
60		APOLIPOPROTEINA A	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
61		APOLIPOPROTEINA B	5	R\$ 26,54	R\$ 132,70

LICITAÇÃO

62	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
63	02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	10	R\$ 64,42	R\$ 644,20
64		BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	50	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
65		BAAR CULTURA	50	R\$ 36,22	R\$ 1.811,00
66		BAAR PESQUISA	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
67	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM	250	R\$ 13,02	R\$ 3.255,00
68		BACTERIOSCOPIA DE URINA	350	R\$ 12,83	R\$ 4.490,50
69	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	10	R\$ 38,07	R\$ 380,70
70		BETA HCG QUALITATIVO	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
71		BETA HCG QUANTITATIVO	70	R\$ 28,64	R\$ 2.004,80
72	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	200	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
73		BRUCELOSE	40	R\$ 33,37	R\$ 1.334,80
74	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	20	R\$ 27,06	R\$ 541,20
75		CA 15-3	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
76		CA 19-9	30	R\$ 26,54	R\$ 796,20
77		AVIDEZ RUBEOLA	50	R\$ 113,26	R\$ 5.663,00
78		CA 27-29	10	R\$ 421,67	R\$ 4.216,70
79		CA 50	50	R\$ 117,92	R\$ 5.896,00
80		CA 72-4	5	R\$ 39,33	R\$ 196,65
81	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	250	R\$ 9,61	R\$ 2.402,50
82	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	120	R\$ 15,53	R\$ 1.863,60
83	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
84	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5	R\$ 31,47	R\$ 157,35
85	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	10	R\$ 94,50	R\$ 945,00
86	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50	R\$ 25,44	R\$ 1.272,00
87	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	10	R\$ 28,03	R\$ 280,30
88		CHAGAS IGG, IGM CADA	20	R\$ 24,15	R\$ 483,00
89		CHLAMYDIA IGG, IGM (CADA)	100	R\$ 37,71	R\$ 3.771,00
90	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PORTO
RICO**

LICITAÇÃO

91	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
92		CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU)	20	R\$ 42,83	R\$ 856,60
93		CITOLOGIA ONCOTICA EM MEIO LIQUIDO	20	R\$ 53,38	R\$ 1.067,60
94	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100	R\$ 23,44	R\$ 2.344,00
95	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	100	R\$ 24,97	R\$ 2.497,00
96	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB CKMB	150	R\$ 35,49	R\$ 5.323,50
97		CLEARANCE DE ACIDO URICO	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80
98	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
99	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60
100		COAGULOGRAMA COMPLETO	250	R\$ 36,16	R\$ 9.040,00
101	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10	R\$ 25,48	R\$ 254,80
102	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5000	R\$ 10,06	R\$ 50.300,00
103	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5000	R\$ 9,28	R\$ 46.400,00
104	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000	R\$ 9,46	R\$ 47.300,00
105	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	30	R\$ 19,14	R\$ 574,20
106		COMPLEMENTO C2	5	R\$ 113,23	R\$ 566,15
107	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	50	R\$ 20,08	R\$ 1.004,00
108	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	50	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50
109		COMPLEMENTO C5	20	R\$ 142,96	R\$ 2.859,20
110		COMPLEMENTO CH 100	5	R\$ 35,88	R\$ 179,40
111	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	20	R\$ 24,97	R\$ 499,40
112	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) / COOMBS DIRETO	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40
113	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) / COOMBS INDIRETO	20	R\$ 18,11	R\$ 362,20
114	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	10	R\$ 23,67	R\$ 236,70
115	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	100	R\$ 25,92	R\$ 2.592,00
116		COVID-19 AG - TESTE RAPIDO	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
117		COVID-19 IGG/IGM	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
118	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100	R\$ 26,57	R\$ 2.657,00
119	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	5000	R\$ 9,16	R\$ 45.800,00
120		CROMO (URINA)	30	R\$ 26,98	R\$ 809,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PORTO
RICO**

LICITAÇÃO

121	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	150	R\$ 51,20	R\$ 7.680,00
122		CULTURA DE FEZES	20	R\$ 35,93	R\$ 718,60
123	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	10	R\$ 31,32	R\$ 313,20
124		CULTURA PARA STREPTOCOCOS GRUPO B	300	R\$ 53,45	R\$ 16.035,00
125	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	50	R\$ 49,52	R\$ 2.476,00
126	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 64,17	R\$ 3.208,50
127	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	50	R\$ 32,68	R\$ 1.634,00
128	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 55,52	R\$ 2.776,00
129	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
130	02.14.01.012-0	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	500	R\$ 35,27	R\$ 17.635,00
131		DENGUE NS1	500	R\$ 41,42	R\$ 20.710,00
132	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	60	R\$ 14,72	R\$ 883,20
133	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
134	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	10	R\$ 38,94	R\$ 389,40
135		DIMERO - D	10	R\$ 70,09	R\$ 700,90
136	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	20	R\$ 29,47	R\$ 589,40
137	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5	R\$ 43,63	R\$ 218,15
138	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	60	R\$ 22,16	R\$ 1.329,60
139		ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS	20	R\$ 67,73	R\$ 1.354,60
140	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	150	R\$ 19,67	R\$ 2.950,50
141	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	20	R\$ 27,18	R\$ 543,60
142	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
143	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
144		FAN	120	R\$ 22,76	R\$ 2.731,20
145	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	10	R\$ 130,72	R\$ 1.307,20
146	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	5	R\$ 62,49	R\$ 312,45
147	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
148	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	5	R\$ 66,18	R\$ 330,90
149	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	5	R\$ 88,77	R\$ 443,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PORTO
RICO****LICITAÇÃO**

150	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	5	R\$ 96,40	R\$ 482,00
151	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO	2	R\$ 60,79	R\$ 121,58
152	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	2	R\$ 102,58	R\$ 205,16
153	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	2	R\$ 128,75	R\$ 257,50
154	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	2	R\$ 120,30	R\$ 240,60
155	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	2	R\$ 108,40	R\$ 216,80
156	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
157	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	700	R\$ 20,83	R\$ 14.581,00
158	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	300	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00
159	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
160		FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	10	R\$ 21,53	R\$ 215,30
161	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
162	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	250	R\$ 11,08	R\$ 2.770,00
163	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS	10	R\$ 53,09	R\$ 530,90
164	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	80	R\$ 13,26	R\$ 1.060,80
165		FRUTOSAMINAS	50	R\$ 16,17	R\$ 808,50
166	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	300	R\$ 17,92	R\$ 5.376,00
167	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	R\$ 10,49	R\$ 20.980,00
168	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	5000	R\$ 9,75	R\$ 48.750,00
169	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	25	R\$ 27,18	R\$ 679,50
170		HCG - HORMONIO DO CRESCIMENTO	50	R\$ 25,17	R\$ 1.258,50
171	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	5	R\$ 201,45	R\$ 1.007,25
172	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	150	R\$ 23,03	R\$ 3.454,50
173	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI IGG IGM CADA	20	R\$ 39,73	R\$ 794,60
174	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	30	R\$ 23,58	R\$ 707,40
175	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	250	R\$ 12,35	R\$ 3.087,50
176	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	100	R\$ 112,90	R\$ 11.290,00
177	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	250	R\$ 12,54	R\$ 3.135,00
178	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000	R\$ 16,54	R\$ 16.540,00
179	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	R\$ 16,15	R\$ 80.750,00

A

399

LICITAÇÃO

180	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	50	R\$ 23,69	R\$ 1.184,50
181	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	50	R\$ 23,09	R\$ 1.154,50
182	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	R\$ 27,48	R\$ 1.374,00
183	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	5	R\$ 24,01	R\$ 120,05
184	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R\$ 26,04	R\$ 260,40
185	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
186	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200	R\$ 21,94	R\$ 4.388,00
187		HIV DETECÇÃO DE RNA DO HIV	10	R\$ 200,27	R\$ 2.002,70
188		HLA 27	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
189		HOMOCISTEINA	50	R\$ 41,97	R\$ 2.098,50
190	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10	R\$ 20,13	R\$ 201,30
191	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
192	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
193		IGE PARA ACAROS	50	R\$ 30,93	R\$ 1.546,50
194		IGG SUBCLASSES (CADA)	10	R\$ 66,38	R\$ 663,80
195	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20	R\$ 22,21	R\$ 444,20
196		IMUNOFIXACAO SORO	10	R\$ 90,59	R\$ 905,90
197		IMUNOFIXAÇÃO URINARIA	10	R\$ 123,92	R\$ 1.239,20
198	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
199		LEISHMANIOSE (EXAME DIRETO)	20	R\$ 26,77	R\$ 535,40
200		LEISHMANIOSE IGG E IGM	10	R\$ 75,83	R\$ 758,30
201	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
202	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	500	R\$ 13,64	R\$ 6.820,00
203	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	300	R\$ 18,64	R\$ 5.592,00
204	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
205	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	10	R\$ 71,61	R\$ 716,10
206	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	5	R\$ 67,51	R\$ 337,55

LICITAÇÃO

207	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R\$ 11,38	R\$ 3.414,00
208		LIPIDOGRAMA	5000	R\$ 37,60	R\$ 188.000,00
209	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
210	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
211	02.14.01.018-0	TESTE RAPIDO PARA MALARIA /MALARIA PESQUISA DE ANTIGENO	20	R\$ 72,56	R\$ 1.451,20
212	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	5	R\$ 34,25	R\$ 171,25
213		METANEFRIAS URINARIAS	5	R\$ 94,77	R\$ 473,85
214	02.02.08.025-0	EXAME MICOLOGICO DIRETO	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
215	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
216		MONONUCLEOSE IGG, IGM (CADA	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00
217	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10	R\$ 13,87	R\$ 138,70
218		PARASITOLOGICO (CADA AMOSTRA	500	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
219	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	50	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
220	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1000	R\$ 15,63	R\$ 15.630,00 9
221	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
222	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
223		PESQUISA DE FUNGOS	300	R\$ 20,43	R\$ 6.129,00
224	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1000	R\$ 11,81	R\$ 11.810,00
225	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	250	R\$ 24,22	R\$ 6.055,00
226	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	150	R\$ 18,81	R\$ 2.821,50
227	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 24,02	R\$ 1.201,00
228		PROTEINA A	5	R\$ 46,96	R\$ 234,80
229	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	5	R\$ 65,21	R\$ 326,05
230	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	5	R\$ 111,77	R\$ 558,85
231		PROTEINAS DE BENICE JONES	5	R\$ 19,79	R\$ 98,95
232	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
233		PROTEINURIA DE 24 HORAS	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
234		PSA LIVRE	300	R\$ 19,82	R\$ 5.946,00
235		PSA TOTAL	300	R\$ 19,82	R\$ 5.946,00
236		PSA TOTAL-LIVRE	300	R\$ 36,09	R\$ 10.827,00
237	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	20	R\$ 11,19	R\$ 223,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PORTO
RICO****LICITAÇÃO**

238	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1000	R\$ 21,23	R\$ 21.230,00
239		ROTINA DE URINA - URINA I	4000	R\$ 15,74	R\$ 62.960,00
240	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 21,98	R\$ 1.099,00
241	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
242	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	300	R\$ 14,92	R\$ 4.476,00
243	02.13.01.061-5	TESTE DE ELISA IGM PARA IDENTIFICACAO DO VIRUS DO SARAMPO	50	R\$ 43,56	R\$ 2.178,00
244	02.13.01.058-5	TESTE DE ELISA IGG PARA IDENTIFICACAO DO VIRUS DO SARAMPO	50	R\$ 42,47	R\$ 2.123,50
245		S-DHEA	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
246		SELENIO	10	R\$ 33,53	R\$ 335,30
247	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	10	R\$ 65,35	R\$ 653,50
248		SIFILIS FTA - ABS IGG	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
249		SIFILIS FTA - ABS IGM	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
250		SODIO	400	R\$ 12,36	R\$ 4.944,00
251	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10	R\$ 36,14	R\$ 361,40
252	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	150	R\$ 19,92	R\$ 2.988,00
253	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	20	R\$ 89,16	R\$ 1.783,20
254		T3L	20	R\$ 19,91	R\$ 398,20
255	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	50	R\$ 18,22	R\$ 911,00
256	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	600	R\$ 19,07	R\$ 11.442,00
257		TESTE DE FALCIZAÇÃO	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
258		TESTE DE PATERNIDADE - DNA	5	R\$ 403,67	R\$ 2.018,35
259		LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE GENETICA	50	R\$ 182,57	R\$ 9.128,50
260		TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - SANGUE	50	R\$ 50,62	R\$ 2.531,00
261	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	200	R\$ 23,08	R\$ 4.616,00
262	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
263	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
264	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
265		TIPAGEM SANGUINEA ABO E FATOR RH	150	R\$ 19,56	R\$ 2.934,00

LICITAÇÃO

266	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	50	R\$ 25,24	R\$ 1.262,00
267	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	5	R\$ 97,75	R\$ 488,75
268		TOXICOLOGICO - CNH	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
269		TOXOPLASMOSE IGG, IGM (CADA)	350	R\$ 22,12	R\$ 7.742,00
270		TRAB-ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	20	R\$ 42,27	R\$ 845,40
271	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
272	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	500	R\$ 11,64	R\$ 5.820,00
273	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	100	R\$ 32,88	R\$ 3.288,00
274	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
275	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	2000	R\$ 9,24	R\$ 18.480,00
276		UROBILINOGENIO	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
277		UROCULTURA (URINA)	600	R\$ 30,50	R\$ 18.300,00
278		VDRL - SIFILIS	500	R\$ 16,31	R\$ 8.155,00
279	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
280		DOSAGEM DE VITAMINA A	50	R\$ 50,79	R\$ 2.539,50
281		VITAMINA B1	10	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
282		ANTI HBE	20	R\$ 24,85	R\$ 497,00
283	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	600	R\$ 21,96	R\$ 13.176,00
284		VITAMINA B2	10	R\$ 150,27	R\$ 1.502,70
285		VITAMINA B3	10	R\$ 321,24	R\$ 3.212,40
286		VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	200	R\$ 39,41	R\$ 7.882,00
287	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	700	R\$ 21,02	R\$ 14.714,00
288		VITAMINA D 1,25	50	R\$ 59,17	R\$ 2.958,50
289	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
290		GLICOSE POS PRANDIAL	2000	R\$ 12,42	R\$ 24.840,00
291		MICROALBUMINURIA URINA 24 HORAS	50	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
292		INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
293		DST- PCR (UREAPLASMA, NEISSERIA, MICOPLASMA CLAMIDIA, TRICHOMONAS)	50	R\$ 151,40	R\$ 7.570,00
294		DISMORFISMO ERITROCITARIO (URINA)	5	R\$ 15,40	R\$ 77,00
295		ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DA FOSFOLIPASE A2	10	R\$ 840,25	R\$ 8.402,50
296	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00

11

4021

				TOTAL	R\$ 1.394.334,24
--	--	--	--	--------------	-----------------------------------

1.2.O regime de execução observará o modelo estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Do Preço, Reajuste

2.1.1 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, sob a qual será aplicado o Índice IPCA acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.1.1. O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da contratada, formalizado mediante apostilamento.

2.1.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias.

2.1.3 Valor máximo estimado: **R\$ 1.394.334,24** (um milhão trezentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

2.1.4 A CONTRATANTE não possui a obrigação de contratar o valor máximo estimado, devendo ser utilizado somente os valores conforme demanda.

2.2 Das Condições de Pagamento

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, devendo constar também o número da dispensa e do contrato.

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretariada Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços.

2.2.2 O pagamento, após aceite pelo fiscal do contrato, será depositado na conta corrente da CONTRATADA, qual seja: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente nº XXXXXX.

2.2.3 Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

2.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.5 O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.6 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no XXX de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

12

4

403

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2025

3.1 Aplica-se à presente contratação as disposições do Decreto Municipal nº 30/2025, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo para o início da execução dos serviços será imediato, contado a partir da assinatura do contrato.

4.2 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, com início em 11/04/2025 e término em 11/04/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento indicado no processo administrativo n. 06/2025.

Red.	Programática	Descrição	Fonte
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1494
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
490	11.001.10.301.0003.2.132.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4494

13

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 . Compete ao CREDENCIANTE:

- Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do contrato;
- Coordenar os exames laboratoriais;
- Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CREDENCIADA dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 - Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Contrato;
- Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- Aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2 Compete à CREDENCIADA:

- Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

LICITAÇÃO

- c) A CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço
- d) A CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- e) A CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra Legível.
- f) A CREDENCIADA se compromete a disponibilizar a Administração sempre que solicitado laudos sobre o paciente em atendimento.
- g) Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.
- h) A CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados ao credenciante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde.
- i) Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Respeitar o Código de Ética de sua profissão atual.
- m) Zelar pelo cumprimento das normas internas da Secretaria de Saúde, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- n) A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- o) A CREDENCIADA deverá comunicar ao órgão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- p) Manter número de prestadores de serviço compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- q) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à CREDENCIADA, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.
- r) Comunicar o CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- t) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

LICITAÇÃO

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **0,5% a 30%** do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **0,5% a 30%** (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **0,5% a 30%** do valor da contratação, , conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5% a 30%** (do valor da contratação.

6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5% a 30%** do valor da contratação.

16

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17

10.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2 O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando à: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos

11.5 A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão,

independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

12.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

18

A

409
9/1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do Processo Administrativo n. 06/2025.

19



Porto Rico/PR, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

VALTER BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


L. DOS REIS GARCIA – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CONTRATADO

410
21/

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano I Edição nº 1816

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATO Nº 11/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR

CONTRATADA: L. DOS REIS GARCIA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 20.610.396/0006-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A CRITÉRIO DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.394.334,24 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte e quatro centavos).

A CONTRATANTE não possui a obrigação de contratar o valor máximo estimado, devendo ser utilizado os valores conforme demanda.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
455	11.001.10.301.0003.2.125.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
473	11.001.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303
490	11.001.10.301.0003.2.132.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
508	11.001.10.301.0003.2.133.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4494

Porto Rico/PR, 11 de abril de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS: 97313078991

VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano I Edição nº 1816

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão contida no artigo 74, inciso IV, da mesma Lei, atendendo ao pedido de contratação formulado em 09/04/2025 pela Secretária de Saúde do Município de Porto Rico/PR, Karla Mitiko Horikawa Sampaio, a contratação direta da empresa L. DOS REIS GARCIA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 20.610.396/0006-00, no valor de R\$ 1.394.334,24 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte e quatro centavos), cujo objeto do contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A CRITÉRIO DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO RICO/PR, de acordo com toda documentação integrante do CREDENCIAMENTO 01/2025, INEXIGIBILIDADE 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025. A utilização do valor contratado será feita conforme demanda, sem obrigatoriedade de contratação do valor total.

Publique-se na forma prevista no artigo 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

Porto Rico/PR, 11 de abril de 2025.

VALTER
BATISTA
DOS
SANTOS:97
313078091
VALTER BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal